

(CJF/94/41)
ID/HLA.

Proc. 17.017/38
1941

O empregador pode transferir os seus empregados de cargos, de funções e de locais, desde que não lhes reduza o salário e não os coloque em situação inferior à que tinham antes da transferência.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Hildebrando Rogueira da Costa opõe embargos ao acórdão da antiga Segunda Câmara, de 14 de outubro de 1940, que julgou improcedente a reclamação por ele apr sentada contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional:

CONSIDERANDO que os embargos discutem matéria de direito;

CONSIDERANDO que ficou provado que, com a transferência efetuada do serviço de mar para o de terra, não houve abaixamento de salário;

CONSIDERANDO que não há nenhum dispositivo que proíba a transferência de Comissário para Almoxtarifado em terra;

CONSIDERANDO, mais, que essa transferência de mar para terra foi feita de comum acordo entre a empresa e o empregado como prova o recebimento, pelo próprio embargado, de parte da fiança já paga e correspondente ao cargo que exercia como embarcado;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (6 contra 2) - conhecer dos presentes embargos e, de mérito, por unanimidade, desprézá-los para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941

a) Arnanjo Castro	Presidente
a) Marçal Dias Paquero	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

19 DE NOVEMBRO DE 1941
Comar Hildebrando